

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente Finanças e Orçamento



EMENDA MODIFICATIVA

Protocolo n° 9023
Câm. Maa. de Boa Esperança-ES
Em 17/12/2020 *Spm S.*

Projeto de Lei nº 035/2020

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Lei nº 035/2020, de autoria do Executivo, a seguinte Emenda Modificativa:

Modifica-se o artigo 06, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 06 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para as unidades orçamentárias da Administração municipal, inclusive para o poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada para cada órgão, desde que verificada a disponibilidade de recursos definidos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 30 de novembro de 2020.


CLOVES DOS ANJOS NERES
Presidente da CFO


CLEIDES HELENA CAPETINI
Vice-Presidente da CFO